

EDITAL
PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO - EDIÇÃO 2023

Edital STIMAR nº 02/2023, 20 de fevereiro de 2023.

A Fundação Educacional Severino Sombra, mantenedora da Universidade de Vassouras, entidade filantrópica, com sede Av Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos nº 280, Centro, Vassouras/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 32.410.037/0001-84, torna público o Edital 02/2023 para concessão de 10 (dez) bolsas-auxílio pelo Programa de Bolsas Santander Graduação - Edição 2023, para os alunos regularmente matriculados na Universidade de Vassouras - **CAMPUS VASSOURAS**, nos cursos de graduação, no semestre letivo de 2023.1, a fim de que possam usufruir do benefício a partir de julho de 2023.

CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º – A Universidade de Vassouras, em atenção ao Convênio firmado com o Banco Santander (Brasil) S/A, destina-se a regular a concessão de 10 (dez) bolsas-auxílio concedidas pelo Programa de Bolsas Santander Graduação - Edição 2023, para os alunos regularmente matriculados no Campus Vassouras, nos cursos de graduação, no 1º semestre letivo de 2023, cada uma no valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo 12 parcelas de R\$300,00.

Parágrafo Primeiro - A bolsa-auxílio destina-se aos alunos regularmente matriculados na Universidade de Vassouras - **CAMPUS VASSOURAS**, no primeiro semestre de 2023 e que tenham integralizado entre 20% e 80% do curso, ou seja, que estejam cursando entre o segundo e o penúltimo período.

Parágrafo Segundo - O Programa tem como objetivo contribuir, através de apoio financeiro, para que estudantes de instituições de ensino superior tenham a oportunidade de dar continuidade aos estudos, incrementando a qualidade da formação acadêmica.

Parágrafo Terceiro - Fica determinado ainda que **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** deste processo seletivo, os alunos que estejam com **PENDÊNCIA DOCUMENTAL** junto à Secretaria Acadêmica de Graduação, devendo os mesmos regularizarem sua situação antes da realização de suas inscrições.

CAPÍTULO II – DA BOLSA

Art. 2º - As bolsas disponibilizadas, beneficiarão alunos de graduação com desempenho acadêmico destacado, ou seja, o aluno que possuir CR (Coeficiente de Rendimento) igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 3º - A importância das bolsas concedidas será de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por mês, durante o período de **12 (doze) meses** ininterruptos, sendo este valor para auxiliar no transporte, moradia e alimentação do aluno.

Art. 4º - A responsabilidade pelo pagamento da bolsa é do SANTANDER UNIVERSIDADES. A quantia referente a cada bolsa será repassada diretamente ao aluno de graduação selecionado, mediante crédito em conta corrente no Banco SANTANDER, de sua titularidade, preferencialmente na modalidade universitária.

Art. 5º - O aluno selecionado deverá assinar o **TERMO DE COMPROMISSO** que estará disponível no Setor de Benefícios da Universidade de Vassouras, localizado à Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos nº 280, Bloco 03, Térreo, Centro, Vassouras/RJ, com funcionamento nos seguintes dias e horários: segunda a quinta-feira, no horário de 09h00 às 21:30hs e sexta-feira de 8h00 às 12h00 e de 13h30min às 17:30h, impreterivelmente de **23/06 a 31/06/2023**, sob pena de cancelamento das bolsas ora concedidas.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS

Art. 6º - Estão aptos a se candidatarem no Programa de Bolsas Santander Graduação - Edição 2023, alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, da Universidade de Vassouras - Campus Vassouras, no 1º semestre de 2023, desde que cumpram as seguintes exigências mínimas do Programa:

- a) Ser residente e domiciliado em território nacional;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Que comprovadamente sejam hipossuficientes economicamente, isto é, cuja renda familiar mensal(bruta) não exceda o valor de um salário mínimo e meio nacional *per capita*;
- d) Estejam regularmente matriculados no curso de graduação da Universidade de Vassouras – Campus Vassouras, em 2023.1;
- e) Que **NÃO** possuam pendências documentais junto à Secretaria Acadêmica de Graduação;
- f) Que cumpram todos os requisitos deste Edital;
- g) Que possuam conduta compatível com a vida educacional e em cumprimento ao Regimento Interno da Universidade de Vassouras;
- h) Não tenham cometido infração disciplinar ao longo de sua vida acadêmica na Instituição;
- i) Possuam CR igual ou superior a 7,0 (sete);
- j) Não ser beneficiário de outro Programa de Bolsas Santander Graduação.

Art. 7º - A bolsa-auxílio é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro membro do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar cursos da Universidade de Vassouras.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO INTERNA DA UNIVERSIDADE

Art.8º - O candidato deverá preencher formulário específico do Programa Bolsa Santander Graduação - Edição 2023, até o dia **16/05/2023**, no App Santander Universitário ou pelo endereço eletrônico:

<https://app.becas-santander.com/pt-BR/program/bolsas-santander-estudos-santander-graduacao-2023>

Art. 9º - O aluno deverá também preencher a Ficha de Inscrição da Universidade de Vassouras, <https://forms.gle/FtUxy3LmqE6D5wqH9>

Parágrafo único: **A realização das duas inscrições é imprescindível para concorrência às bolsas, sendo que o candidato que preencher apenas uma, estará automaticamente excluído do processo.**

CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO SELECIONADO

Art. 9 - São obrigações do aluno selecionado:

- a) Permanecer regularmente matriculado junto à Universidade de Vassouras por toda a duração do Programa, ou seja, o aluno não poderá realizar o trancamento ou cancelamento de sua matrícula, sob pena da perda do benefício, bem como solicitar transferência para outra IES;
- b) Cumprir com todas as condições e obrigações estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Santander Universidades - Edição 2023;
- c) Possuir conta corrente ativa no SANTANDER, preferencialmente na modalidade “universitária”.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIVERSIDADE DE VASSOURAS

Art. 10 - São atribuições da Universidade de Vassouras:

- a) Realizar o processo de seleção interna de alunos para participarem do referido Programa;
- b) Cumprir com o disposto nas Regras Gerais do Programa;
- c) Divulgar o presente edital para os alunos, bem como o resultado da seleção;
- d) Informar ao Santander sobre o aluno selecionado para o Programa, bem como o número de sua conta corrente no mencionado banco.

CAPÍTULO VII– DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 11 - A indicação dos alunos contemplados pelo Programa caberá ao Setor de Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios da Universidade de Vassouras, após análise de equipe multidisciplinar.

Parágrafo único: Inicialmente, serão pré-selecionados para a análise comprobatória das exigências elencadas neste edital 20 (vinte) candidatos. Após essa análise, apenas 10(dez) alunos serão contemplados com a bolsa-auxílio no valor de R\$300,00 (trezentos reais), durante um período de 12 (doze) meses, totalizando R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por aluno.

Art. 12 - Os alunos pré-selecionados serão convocados para envio de documentos comprobatórios da vulnerabilidade social de acordo com o descrito na Ficha de Inscrição Socioeconômica, através do e-mail beneficios@universidadedevassouras.edu.br, IMPRETERIVELMENTE, no período de **17 a 26/05/2023**, dentre os quais serão aceitos:

- a) Para trabalhadores assalariados – cópia do último contracheque, ou da declaração do Imposto de Renda 2023;
- b) Aposentados e pensionistas – cópia do último comprovante de pagamento do benefício, ou da declaração do Imposto de Renda em 2023;
- c) Trabalhadores autônomos e profissionais liberais – cópia do contrato de prestação de serviço, onde vem especificado o valor do pagamento mensal, OU documento do imposto de renda 2023 OU o RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) OU o DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), ou declaração de autônomo com firma reconhecida por semelhança em cartório, que poderá ser solicitada junto ao Setor de Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios da Universidade de Vassouras;

d) Estudantes sem renda – através de declaração de inexistência de renda com reconhecimento de firma em cartório por semelhança, que também poderá ser solicitada junto ao Setor de Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios da Universidade de Vassouras.

Art. 13 - Os procedimentos para a seleção dos alunos contemplados serão os seguintes:

- a)** Todos os alunos serão listados em ordem decrescente quanto ao CR indicado no momento da inscrição;
- b)** Os alunos ocupantes das primeiras colocações correspondentes ao número de vagas disponibilizadas terão seus dados analisados para fins de verificação quanto ao cumprimento dos pré-requisitos dispostos no capítulo III deste edital.

Art. 14 - Os alunos que não cumprirem com os pré-requisitos elencados neste edital serão automaticamente eliminados e, seguindo o ranking de CR's, o próximo aluno será então comunicado.

CAPÍTULO VIII – RESULTADO DA SELEÇÃO

Art. 15 - Os 10 (dez) **alunos selecionados** pela Universidade, para indicação ao Santander serão comunicados no período de **17/05 a 26/05/2023**, sendo a data limite para aprovação da indicação pelo Santander, o dia **15/06/2022** e o **resultado final** será divulgado pelo setor de Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios da Universidade de Vassouras, no dia **22/06/2023**, estando também disponível no site da Universidade de Vassouras, no link “Editais, Formulários e Requerimentos”.

CAPÍTULO IX – DA DESISTÊNCIA

Art. 16 - Em caso de **desistência**, o aluno deverá comunicar imediatamente ao Setor de Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios da Universidade de Vassouras, por escrito, por meio de declaração de próprio punho, datada e assinada, onde o mesmo deverá descrever o motivo da desistência, além de solicitar a alteração de sua candidatura para a situação de “desistente”. O aluno, ao desistir fica ciente que o prazo máximo para formalizá-la durante qualquer fase do processo se esgotará em **03 de junho de 2023**, no Setor de Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios, no horário de **09h00 às 12h00 e das 13h30min às 17:30h**.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – O candidato que efetuar a inscrição declara estar de acordo com as normas deste Edital.

Art. 18 – O candidato poderá obter esclarecimentos e informações adicionais sobre o Programa de Concessão de Bolsas Santander junto à Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios da Universidade de Vassouras.

Art. 19 – O Setor de Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios terá por atribuição receber, analisar documentos e informar aos alunos sobre o resultado final da seleção.

Art. 20 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

CAPÍTULO XI - CRONOGRAMA

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO
Inscrição dos candidatos através do formulário eletrônico preenchido no site do Santander	16/05/2023
Inscrição dos candidatos através do formulário eletrônico da Universidade de Vassouras	16/05/2023
Período para envio da documentação para o Setor de Comissão de Bolsas da Universidade (comprovante de renda do grupo familiar)	17/05 á 26/05
Análise da documentação e indicação dos pré-selecionados ao Santander	27/05 á 31/05
Data limite para aprovação da indicação pelo Santander	15/06/2023
Divulgação do resultado final dos aprovados	22/06/2023
Data limite para o candidato selecionado confirmar sua participação e concordar com as regras do Programa (através de email para Santander)	23/06/2023
Data para assinatura do Termo de Compromisso	23/06 a 31/06/23
Pagamento da Bolsa (responsabilidade do Santander)	A partir de julho/2023

Vassouras, 20 de fevereiro de 2023.

Comissão de Bolsas, Descontos e Benefícios
Superintendente de TI, Marketing e Relacionamento